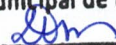




DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o Art. 64 da LOM foi feita a publicação em 20/08/2022 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PORTARIA N.º 60, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

INSTAURA SINDICÂNCIA E VISTORIA PARA APURAR FATO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

CONSIDERANDO os fatos narrados no OF./OBRAS/PMRNS – N.º 46/2022, protocolizado sob o n.º 005030/2022, destinado ao Chefe do Poder Executivo para ciência e adoção de medidas cabíveis;

RESOLVE

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de fato comunicado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme descrito em Relatório constante às fls. 02/04 do Processo Administrativo n.º 005030/2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 22/2021, os quais compõem a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD** que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 30 de agosto de 2022.


JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL